

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 091-2019.
DIVULGAÇÃO DE MÍDIA TELEVISIVA.
PROCESSO Nº 135/2019 – Inexigibilidade nº 08/2019.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 88.404.645/0001-30, estabelecida na Rua Jango Vidal, n.º 427, Cruz Alta/RS, neste ato representada por **JEOLAR KUMMER**, brasileiro, com documento de identidade RG n.º 9096262051 SJS/II RS e CPF n.º 827.991.210-04 e, **AURÉLIO LEMOS CLASEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 690.918.700-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços para publicação de mídia institucional, sendo 07 (sete) inserções de 60 (sessenta) segundos cada, durante os dias 18, 19 e 29 de dezembro de 2019, em horário pré-definidos, conforme proposta que acompanha o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o previsto na proposta apresentada e constante no Processo n.º 0135/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais), pagos mediante a prestação/conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o contido nos arts. 77 a 79, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. Do **CONTRATANTE**:

Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e utilizá-lo de acordo com a sua conveniência; e

1.2. Da **CONTRATADA**:

Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2. Das obrigações

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Grupo **RBS**
DEPARTAMENTO JURÍDICO

2.1. Do **CONTRATANTE**:
Efetuar o pagamento ajustado.

2.2. Da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do presente contrato na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os direitos dos executantes e os direitos autorais relativos as obras de mídias decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta apresentada e constante no Processo n.º 135/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
 - de 2% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;
 - de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguinte rubricas orçamentárias:

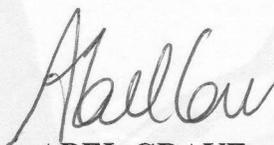
Atividade 2011 Elemento 33900000000000

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

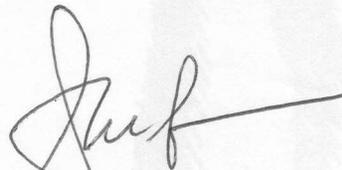
Ibirubá/RS, em 16 de dezembro de 2019.



ABEL GRAVE
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS



JEOLAR KUMMER
TESTEMUNHAS



AURÉLIO LEMOS CLASEN
TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA

1 - _____

2 - _____


DEPARTAMENTO JURÍDICO

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"